



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
Edição N.º _____
Folha N.º _____
Em ____/____/____

LEI Nº. 1157/2016

SÚMULA: Autoriza o município celebrar Convênio objetivando apoio ao ensino superior prestada pela FACINOR – Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná, mantida pela FADENPAR – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1 - Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a firmar Convênio com a Entidade **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná - FADENPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.591.907/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 240, em Loanda, Estado do Paraná, para apoio à educação de ensino superior prestada pela Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, mantida pela FADENPAR, em conformidade com o Plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2 - O valor máximo a ser transferido para as finalidades disposta no artigo anterior será de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)** a ser repassado em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 3 - As despesas decorrentes do presente convênio serão executadas em dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 18 de Agosto de 2016.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal